



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

EDITAL SMED Nº 01/2019

EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de inscrição de novos alunos, matrículas e matrículas da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2020.

1. Apresentação

Em cumprimento do Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei 9.394/96 – LDBEN e com o objetivo de democratizar o acesso a matrícula de alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, o presente edital oferece as seguintes vagas:

a) Educação Infantil – Requisitos para ingresso e oferta de vagas

Modalidade	Faixa etária	Escola
Creche	Até 3 anos de idade até 31 de março	EMEI Arco – Íris EMEI Vó Elmira Guiland
Pré – Escola	4 e 5 anos de idade até 31 de março	EMEI Vó Elmira Guiland EMEF Professora Alderi Facchi EMEF Mem de Sá

As crianças que completarem 6 anos de idade após a data de 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil conforme estabelece a Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 5 de 17 de dezembro de 2009.

O número de vagas ofertadas em cada turma de cada escola, vai depender do espaço físico de cada sala de aula e da presença de alunos com deficiência, transtornos ou altas habilidades.

Levando em consideração as características do espaço físico e das crianças, no caso de agrupamentos com crianças da mesma faixa etária, segue o disposto no Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 20 de 11 de novembro de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

A matrícula para a Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, para os alunos que completarem 4 e 5 anos até 31 de março de 2019, passa a ser obrigatória, conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96.

b) Ensino Fundamental – Requisitos para ingresso e oferta de vagas

Ano/Série	Escola
1º ano	EMEF Professora Alderi Facchi EMEF Mem de Sá
2º ano	EMEF Professora Alderi Facchi EMEF Mem de Sá
3º ano	EMEF Mem de Sá
4º ano	EMEF Mem de Sá
5º ano	EMEF Mem de Sá
6º ano	EMEF Mem de Sá
7º ano	EMEF Mem de Sá
8º ano	EMEF Mem de Sá
9º ano	EMEF Mem de Sá

Para o ingresso no 1º ano do Fundamental, a criança deverá ter 6 anos de idade completos até a data de 31 de março de 2019. As crianças que completarem 6 anos após essa data deverão ser matriculadas na modalidade Pré-escola na Educação Infantil, conforme parecer do Conselho Nacional de Educação nº 11 de 7 de julho de 2010.

O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 DO OBJETIVO GERAL

2.1.1 Este Edital tem por objetivo geral a divulgação da matrícula e da rematrícula de todas as crianças e adolescentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental oferecido nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

2.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1 Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

2.2.2 Oferecer matrícula à criança na faixa etária de 04 meses a 5 anos de idade completos até o dia 31/03/2020, para Educação Infantil;

2.2.3 Renovar a matrícula dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino de Ronda Alta;

2.2.4 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;

2.2.5 Garantir matrícula ao aluno do Ensino Fundamental;

2.2.6 Organizar a distribuição de vagas disponíveis na escola, de acordo com o número de alunos previsto neste Edital;

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 DO PÚBLICO ALVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

A SMED oferecerá matrícula em Escolas de Educação Infantil próximo à residência do aluno, seguindo rigorosamente os seguintes critérios:

- Aluno já matriculado na escola no ano de 2019.
- Crianças cujos nomes constam na lista de espera no ano de 2019;
- Ser morador do município de Ronda Alta;

3.2 DO PÚBLICO ALVO NO ENSINO FUNDAMENTAL

A SMED garantirá a matrícula em escola municipal de Ensino Fundamental, seguindo rigorosamente os seguintes critérios:

- Ser morador do município de Ronda Alta;
- A criança deverá ter 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2020 para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental;
- O aluno já matriculado na própria escola no ano de 2019;

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

4.1 O processo de matrícula nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ronda Alta é realizado conforme segue:

4.1.1 REMATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – É garantida para todas as crianças que frequentam as Escolas de Educação Infantil, no ano de 2019, respeitada a idade para composição das turmas conforme este Edital, a existência da turma e o turno de atendimento para referida turma.

4.1.2 REMATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – Garantir a vaga ao aluno matriculado no Ensino Fundamental, oferecido na Rede Municipal de Ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e a confirmação dos mesmos pelos pais ou responsável legal. Será compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

4.1.3 MATRÍCULA NOVA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança, por meio de preenchimento da ficha cadastral na Escola de Educação Infantil.

4.1.4 MATRÍCULA NOVA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula na Escola de Ensino Fundamental. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital.

4.1.5 MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – Será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo de outra unidade escolar, ou alunos vindos de outras localidades.

4.1.6 MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – Não haverá matrícula por transferência para os alunos da Educação Infantil de zero a três anos. Nos casos em que os alunos mudarem de residência para próximo a outra unidade escolar, os pais ou responsável legal deverão procurar a Escola próxima e verificar a possibilidade de vaga, caso contrário deverá permanecer na escola de origem.

4.1.7 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Os alunos de creche que ausentarem-se das Escolas de Educação Infantil por 10 (dez) dias sem justificativa, terão sua matrícula cancelada, abrindo vaga para nova criança inscrita na lista de espera.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O diretor da unidade escolar é responsável pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhe também constante atualização dos registros.

5.2 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.

5.3 Toda documentação deverá ser apresentada em via original ou fotocópia autenticada. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação, não são considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

5.4 Em toda a documentação escolar do aluno deverá ter registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações.

5.5 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

5.6 Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

5.7 Será assegurada a matrícula e frequência do candidato que não trouxer a documentação completa – histórico e transferência – da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo de 15 (quinze) dias para entrega da documentação de transferência. O não cumprimento do responsável legal por esse item, será comunicado, através de ofício o Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

5.8 As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação da matrícula.

5.9 A renovação de matrícula será realizada na instituição, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura do diretor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

6.1 MATRÍCULA NOVA E PRÉ-MATRÍCULA

- Certidão de nascimento (original e fotocópia);
- Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- RG e CPF do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia);
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;
- Comprovante de residência no Município de Ronda Alta;
- Se beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) ou cópia do cartão do beneficiário;
- Laudo médico para alunos com deficiência;
- Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;
- Fotocópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS)
- Indicação da Estratégia de Saúde da Família (ESF) a que pertence.

6.2 MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA

- Certidão de nascimento (original e fotocópia);
- Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- Histórico escolar, ou atestado de conclusão, ou de frequência se, no decorrer do ano;
- CPF e RG do pai, da mãe e/ou responsável legal (em original e fotocópia);
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;
- Comprovante de residência;
- Se beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS); ou cópia do cartão do beneficiário;
- Laudo médico para alunos com deficiência;
- Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;
- Fotocópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS)
- Indicação da Estratégia de Saúde da Família (ESF) a que pertence.

6.3 REMATRICULA

- Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- Comprovante de residência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

- Preenchimento do formulário padrão;
- Se beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) ou cópia do cartão do beneficiário (caso ainda não tenha na escola);
- Fotocópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS), (caso ainda não tenha na escola)
- Indicação da Estratégia de Saúde da Família (ESF) a que pertence (caso ainda não tenha na escola).

OBS: Faz-se necessária a fotocópia da carteira de vacinação somente para alunos da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

7. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA 2020	
Rematrículas para a Educação Infantil	De 20/11/19 a 29 /11/19
Matrículas para a Educação Infantil modalidade Pré-escola (Novos Alunos)	De 04/12/19 a 17/12/19
Matrículas para a Educação Infantil modalidade Creche (Alunos Novos)	De 04/12/19 a 14/12/19
Rematrículas para o Ensino Fundamental	De 20/11/19 a 29/11/19
Matrículas novas para o Ensino Fundamental	De 04/12/19 a 17/12/19
Horário de Atendimento	No turno de funcionamento da escola

OBS: A efetivação da matrícula para a Educação Infantil na modalidade Creche, dar-se-á no momento em que a criança iniciar o processo escolar, considerando o período de adaptação.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Educação e Desporto será responsável pela divulgação do período de matrículas e rematrículas da rede pública municipal;

8.2 A divulgação do período destinado a matrículas e rematrículas, acontecerá na imprensa escrita e falada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A equipe gestora da unidade escolar deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família, opção pelo uso do uniforme escolar e demais informações contidas no Plano Político Pedagógico;

9.2 É responsabilidade do responsável pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema;

9.3 A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas através de atestado de vaga, tendo como prazo máximo de 15 (quinze) dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

9.4 Juntamente com os documentos de transferência, a escola deverá encaminhar, quando constatado, laudo médico e/ou parecer psicológico e pedagógico de deficiência, transtornos ou altas habilidades.

9.5 A escola somente efetuará a transferência de alunos mediante atestado de vaga, apresentado pelo responsável legal pelo aluno.

9.6 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente;

9.7 Na hipótese de inexistência de vaga, na modalidade creche, nas unidades escolares de Educação Infantil, as escolas adotarão o preenchimento de formulário, gerando uma lista de espera por vaga;

9.8 A lista de espera por vaga na Educação Infantil, modalidade creche, deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrar em contato com os interessados sempre que surgir vaga.

9.9 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições, assim como troca de endereço e telefone;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

9.10 A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes dos problemas de saúde do aluno;

9.11 Os alunos, público alvo da educação especial, poderão no contra turno receber atendimento educacional especializado nas salas multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima;

9.12 Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.

Este Edital será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no Mural da Secretaria Municipal de Educação, no sítio da Prefeitura Municipal de Ronda Alta (www.rondaalta.rs.gov.br), remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos e divulgado através da Rádio Comunitária Navegantes, Rádio Máxima FM e Jornal Folha da Produção.

Ronda Alta 21 de novembro de 2019.

Márcia Raquel C.B.Conrado
Secretária Municipal de Educação e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO – ÍRIS
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ELMIRA GUILAND
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMNETAL PROFESSORA ALDERI
FACCHI
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MEM DE SÁ

FICHA DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA

1- Aluno (a): _____

Data de nascimento: ___/___/___ Sexo: _____

Naturalidade _____ UF: _____

Certidão Civil Nascimento/Casamento: _____

Folha: _____ Livro: _____ Emissão _____ UF: _____

RG: _____ Expedida em: ___/___/___ Emissor: _____ UF: _____

2- Nome da Mãe: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____ Telefone: _____

3- Nome do Pai: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____ Telefone: _____

3- Endereço: _____

Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

4- Cor/Raça: () branca () preta () parda () amarela () indígena () não declarada

5- Utiliza transporte escolar: () Municipal () Terceirizado

6- Bolsa Família: () Sim () Não Número do NIS da criança: _____

7- Necessidades Educacionais Especiais: _____

8- Estratégia da Família: _____ Agente de Saúde: _____

9- Número do cartão SUS: _____

10- Vacinas: _____

